

MISSÃO SAL DA TERRA
Edital de Processo Seletivo nº 01/2017
Cidade de Araguari/MG
Organização: Inthebra Talentos Humanos

2ª ERRATA – PROCESSO SELETIVO - Edital nº 01/2017

A **MISSÃO SAL DA TERRA** no uso de suas atribuições legais torna público a **2ª ERRATA** do Processo Seletivo nº 01/2017, que objetiva alterar os itens **III, IV e Anexo I**, desse edital, especificamente ao que se refere às condições para inscrição, pessoas com deficiência, dos cargos, vagas e qualificação mínima exigida:

ITEM III PAGINA 02 – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Onde se lê:

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.391/72 e 70.436/72;

Leia-se:

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.391/72 e 70.436/72, **ou que possua visto permanente no Brasil e todas as documentações necessárias descritas no item 10.14 deste edital para tomar posse na data da convocação;**

ITEM IV PAGINA 03 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Onde se lê:

4.3.1 Serão reservadas às Pessoas com Deficiência, 10% (dez por cento) das vagas totais existentes, ou que vierem a ser criadas, nos termos do art. 37, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, Decreto Federal nº 5296 de 02/12/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89 e **Legislação Municipal existente, especialmente o art. 1º da Lei Municipal 5.286, de 16/07/1991** conforme indicado no ANEXO I, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

Leia-se:

4.3.1 Serão reservadas às Pessoas com Deficiência, 10% (dez por cento) das vagas totais existentes, ou que vierem a ser criadas, nos termos do art. 37, § 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, Decreto Federal nº 5296 de 02/12/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89 conforme indicado no ANEXO I, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais.

ANEXO I – PAG 21
CARGOS, VAGAS, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA,
JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO INICIAL

Onde se lê:

Cargo	Vagas	Vencimento Inicial em Reais	Carga Horária	Requisitos Mínimos
ENFERMEIRO 180h	CR	R2.500,00	180h	Ensino Superior Completo em Enfermagem + Registro no Órgão/Conselho de Classe competente + 6 meses de experiência na função + Certificado no curso Protocolo de Manchester

Leia-se:

Cargo	Vagas	Vencimento Inicial em Reais	Carga Horária	Requisitos Mínimos
ENFERMEIRO 180h	CR	R2.500,00	180h	Ensino Superior Completo em Enfermagem + Registro no Órgão/Conselho de Classe competente + 6 meses de experiência na função e/ou residência comprovada por faculdade credenciada pelo MEC + Certificado no curso Protocolo de Manchester

Onde se lê:

Cargo	Vagas	Vencimento Inicial em Reais	Carga Horária	Requisitos Mínimos
ENFERMEIRO 220h	CR	R\$ 3.060,00	220h	Ensino Superior Completo em Enfermagem + Registro no Órgão/Conselho de Classe competente + 6 meses de experiência no cargo + Certificado no curso Protocolo de Manchester

Leia-se:

Cargo	Vagas	Vencimento Inicial em Reais	Carga Horária	Requisitos Mínimos
ENFERMEIRO 220h	CR	R\$ 3.060,00	220h	Ensino Superior Completo em Enfermagem + Registro no Órgão/Conselho de Classe competente + 6 meses de experiência no cargo e/ou residência comprovada por faculdade credenciada pelo MEC + Certificado no curso Protocolo de Manchester

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Araguari, 10 de novembro de 2017.

Terso Aguiar de Souza Junior
Coordenador de Talentos Humanos
Missão Sal da Terra